TC 003.576/2011-6

Natureza: Relatório de Auditoria

Unidade Jurisdicionada: Município de Sarandi/PR

Responsáveis: Carlos Alberto de Paula Júnior (CPF 668.320.639-20), Clarice Chiarato Ribas (CPF 634.426.129-34), Elizena Maria Garbelini Rodrigues (CPF 029.872.899-01), Elton Osvaldo Cunico (CPF 959.465.949-15), José Pedro Marçal (CPF 575.610.959-53), Lindamil Aparecida Berton (CPF 733.531.089-04), Luiz Gustavo Knippelberg Martins (CPF 022.574.179-25), Maria Rosa dos Santos (CPF 468.268.239-34) e Valdir da Silva (CPF 728.285.289-87)

Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão 966/2015 – TCU – 2ª Câmara.

1. Em cumprimento ao Acórdão 966/2015 – TCU – 2ª Câmara, sessão de 10/3/2015, Ata n. 6/2015 – 2ª Câmara (peça 126), alterado por inexatidão material pelo Acórdão 1.398/2015 – TCU – 2ª Câmara, sessão de 7/4/2015, Ata n. 10/2015 – 2ª Câmara (peça 129), foram notificados:

i) Carlos Alberto de Paula Júnior, por meio do ofício n. Ofício 0366/2015-TCU/SECEX-PR, de 16/4/2015 (peça 144).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 30/4/2015 (peça 167) e não mais compareceu aos autos com comprovante de pagamento da dívida ou com qualquer peça recursal.

O Acórdão 966/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 19/5/2015 para esse responsável.

ii) Luiz Gustavo Knippelberg Martins, por meio do ofício n. Ofício 0367/2015-TCU/SECEX-PR, de 16/4/2015 (peça 145).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 4/5/2015 (peça 165) e não mais compareceu aos autos com comprovante de pagamento da dívida ou com qualquer peça recursal.

O Acórdão 966/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 20/5/2015 para esse responsável.

iii) Maria Rosa dos Santos, por meio do ofício n. Ofício 0368/2015-TCU/SECEX-PR, de 16/4/2015 (peça 146).

A responsável tomou ciência do aludido ofício em 30/4/2015 (peça 163) e não mais compareceu aos autos com comprovante de pagamento da dívida ou com qualquer peça recursal.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53001499.

O Acórdão 966/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 19/5/2015 para esse responsável.

iv) Elizena Maria Garbelini Rodrigues, por meio do ofício n. Ofício 0369/2015-TCU/SECEX-PR, de 16/4/2015 (peça 147).

A responsável tomou ciência do aludido ofício em 5/5/2015 (peça 164) e não mais compareceu aos autos com comprovante de pagamento da dívida ou com qualquer peça recursal.

O Acórdão 966/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 21/5/2015 para esse responsável.

v) Elton Osvaldo Cunico, por meio do ofício n. Ofício 0370/2015-TCU/SECEX-PR, de 16/4/2015 (peça 148).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 30/4/2015 (peça 157) e não mais compareceu aos autos com comprovante de pagamento da dívida ou com qualquer peça recursal.

O Acórdão 966/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 19/5/2015 para esse responsável.

vi) Lindamil Aparecida Berton, por meio do ofício n. Ofício 0371/2015-TCU/SECEX-PR, de 16/4/2015 (peça 149).

A responsável tomou ciência do aludido ofício em 30/4/2015 (peça 166) e não mais compareceu aos autos com comprovante de pagamento da dívida ou com qualquer peça recursal.

O Acórdão 966/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 19/5/2015 para esse responsável.

vii) José Pedro Marçal, por meio do ofício n. Ofício 0372/2015-TCU/SECEX-PR, de 16/4/2015 (peça 150).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 30/4/2015 (peça 160) e não mais compareceu aos autos com comprovante de pagamento da dívida ou com qualquer peça recursal.

O Acórdão 966/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 19/5/2015 para esse responsável.

viii) Clarice Chiarato Ribas, por meio do ofício n. Ofício 0373/2015-TCU/SECEX-PR, de 16/4/2015 (peça 151).

A responsável tomou ciência do aludido ofício em 4/5/2015 (peça 161) e não mais compareceu aos autos com comprovante de pagamento da dívida ou com qualquer peça recursal.

O Acórdão 966/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 20/5/2015 para essa responsável.

ix) Valdir da Silva, por meio do ofício n. Ofício 0374/2015-TCU/SECEX-PR, de 16/4/2015 (peça 152).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 30/4/2015 (peça 162) e não mais compareceu aos autos com comprovante de pagamento da dívida ou com qualquer peça recursal.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53001499.

O Acórdão 966/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em 19/5/2015 para esse responsável.

Diante do exposto, atesto a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.

Registros no Sistema CADIRREG não efetuados em razão da natureza do presente processo.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima mencionados, nos termos da Resolução TCU-178/2005, c/c o inciso V do artigo 44 da Resolução-TCU 266/2014, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

Ao Serviço de Administração, para os procedimentos de montagem Cbex.

SECEX-PR, 28 de maio de 2015.

(Assinado eletronicamente)
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA
Matrícula 3509-2
Assessor

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53001499.